

1. Enquadramento do Pedido de Apoio

Nº de Projecto: 147
Aviso nº: N.º 01/Ação 3.2.1 / 2012
Promotor: Sociedade Filarmónica Louriçalense
NIF: 501416935
Freguesia: Louriçal
Concelho: Pombal
Designação do PA: Substituição do fardamento

2. Elegibilidade do Pedido de Apoio

Elegível

Não elegível

Em caso de **não elegível**, justificar (termina aqui a sua análise).

3. Fundamentação

Caracterização da Actividade Desenvolvida:

A Sociedade Filarmónica Louriçalense foi fundada no mês de Dezembro de 1825, na freguesia do Louriçal, Concelho de Pombal. A Filarmónica Louriçalense faz parte das gentes e da tradição, e a fazer fé nos registos obtidos, a Sociedade Filarmónica Louriçalense abrilhantou pela primeira vez as festas religiosas realizadas a 25 Dezembro no lugar de Foitos em 1918 no final da primeira guerra Mundial. Com a ditadura, houve necessidade de interromper as atividades, mas em 1950 a banda recomeçou o seu percurso artístico. Indissociavelmente ligada por motivos históricos e por razões culturais à Vila e às gentes da região, apesar da sua longa existência, só em 1981 se constituiu oficial e juridicamente em Sociedade Filarmónica Louriçalense, por escritura pública lavrada no cartório notarial de Pombal, no dia 29 de Maio do referido ano. Sem dúvida alguma, este marco documental deu início a um novo ciclo desta emblemática coletividade do Louriçal. Contrapondo com a eloquente projeção artística e invejável história, a Filarmónica vive com dificuldades de subsistência, a exemplo da maioria das suas congéneres. Habituada a resistir as vicissitudes geradas ao longo de quase dois séculos, a Filarmónica Louriçalense atravessou os períodos de dois conflitos mundiais e treze anos de guerra colonial que muito naturalmente abalaram as sua estrutura económica e de recursos humanos. É esta história que faz desta Sociedade Filarmónica a representatividade do Concelho, um dos maiores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na área cultural e social, sendo parte integrante da história e da Tradição do Concelho de Pombal. Adotando novos métodos de ensino musical, integrados num programa didático/pedagógico, é composta por uma empenhada equipa, continua a formar jovens que num futuro próximo certamente irão assegurar a continuidade e honrar as tradições musicais da freguesia e do concelho.

Descrição da Operação:

Fundada em 1825, a Sociedade Filarmónica Louriçalense, é considerada a mais antiga do Distrito de Leiria. 180 anos a ensinar Música, a derramar sons libertadores, a elevar o nível cultural de milhares de seres humanos, a Escola de Música desta progressiva vila do Concelho de Pombal é, no fundo, o seu Conservatório local. Os seus elementos usam um fardamento com 10 anos de existência, algumas camisas e calças têm remendos, existindo a necessidade urgente de substituir o fardamento, pondo em causa a continuidade da Filarmónica. O fardamento velho é uma má imagem que a Filarmónica leva por onde passa. Torna-se necessário a compra de 40 fardas, constituídas por 40 casacos, 40 calças, 40 camisas, 40 gravatas, 80 passadores, 20 bonés e 20 chapéus de senhora. Esta Filarmónica pretende aumentar a qualidade das atuações e, conseqüentemente, o seu número, com reflexo nas receitas, transparecendo uma boa imagem e organização.

Objectivos gerais da Operação:

Adquirir um fardamento novo constituído por 40 casacos, 40 calças, 40 camisas, 40 gravatas, 80 passadores, 20 bonés e 20 chapéus de senhora, pois o atual tem 10 anos e apresenta remendos, peças desajustadas e desactualizadas, que passam de uns membros para outros, dando uma imagem desfavorável à Filarmónica que é pertença de um povo, uma tradição e costume do Concelho de Pombal.

Maior facilidade na integração de jovens na Filarmónica; criação de um outro marco importante na história da Filarmónica tendo em conta a imagem melhorada, face à modernização do estilo dos jovens atuais na Filarmónica. Aumento da cultura e bem-estar dos músicos e cidadãos, na medida em que a música é a arte que mais benefícios produz em na saúde e contribui para a libertação pessoal. Aumento do número de eventos anuais.

4. Critérios de elegibilidade do Beneficiário

| Procedimentos | Verificação | | | Observações |
|--|-------------|-----|-----|---|
| | Sim | Não | N/A | |
| Encontrarem -se legalmente constituídos, quando se trate de pessoas colectivas; | x | | | Constituição de associação / tomadas de posse / dgci / publicação |
| Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente possuírem a situação regularizada em matéria de licenciamentos; | | | x | Não aplicável |
| Não estarem abrangidos por quaisquer disposições de exclusão resultantes de incumprimento de obrigações decorrentes de quaisquer operações co -financiadas anteriores realizadas desde 2000; | | | x | Não aplicável |
| Possuírem um plano de intervenção, no caso de autarquias locais. | | | x | Não aplicável |
| Serem detentores, a qualquer título legítimo, do património objecto do pedido de apoio, quando aplicável. | | | x | Não aplicável |
| Possuírem, no caso das associações de direito privado sem fins lucrativos, uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço referente ao final do exercício anterior ao da data de candidatura; | x | | | |
| Possuírem quando aplicável e com excepção das autarquias locais e das instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas, uma situação económica e financeira equilibrada com uma autonomia financeira (AF) pré -projecto de 15 %, devendo os indicadores pré -projecto ter por base o exercício anterior ao do ano da apresentação do pedido de apoio. | | | x | Não aplicável |
| Integrarem em capitais próprios os montantes de suprimentos ou empréstimos de sócios ou accionistas que contribuam para uma AF pré-projecto de 15%. | | | | Não aplicável |
| Podem ser comprovados com informação mais recente, desde que se reporte a uma data anterior à da apresentação do Pedido de Apoio (PA), devendo para o efeito ser apresentados balanços e demonstração de resultados devidamente certificados por um TOC. | | | | Não aplicável |
| Não se aplica aos candidatos que, até à data da apresentação do pedido de apoio, não tenham desenvolvido qualquer actividade, ou se apresentem como pessoas singulares, desde que se comprometam a suportar com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento | | | | Não aplicável |
| Sempre que a regra de cálculo da AF prevista determine a necessidade de proceder a aumentos de capital próprio superiores ao valor total do investimento a realizar, considera-se cumprido o critério de elegibilidade se a comparticipação do beneficiário no investimento for financiada apenas com capital próprio. | | | | Não aplicável |

5. Critérios de elegibilidade da Operação

| Procedimentos | Verificação | | | Observações |
|--|-------------|-----|-----|-------------------------------|
| | Sim | Não | N/A | |
| Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio; | | | x | Não aplicável |
| Apresentem sustentabilidade económico-financeira adequada à operação para o período de três anos após o seu termo, quando aplicável; | x | | | Relatórios e Contas 2010/2011 |
| Estarem incluídos num plano de intervenção integrado, quando se trate de recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construções de traça tradicional; | | | x | Não aplicável |
| Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento. | | | x | Não aplicável |
| Apresentem um custo total elegível dos investimentos propostos e apurados na análise do respectivo pedido de apoio, igual ou superior a €5000 e igual ou inferior a € 200 000. | x | | | |
| Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local. | x | | | PA |
| Disporem de plano de actividades para o período posterior à conclusão da operação quando se trate da refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local. | x | | | PA |
| Disponer de plano de inventariação, valorização e divulgação do património objecto do pedido de apoio, quando se trate da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais. | x | | | PA |
| São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio quando efectuadas após a data de encerramento do último concurso ou do último período de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da aprovação dos pedidos de apoio. | | | x | Não aplicável |
| Excepcionalmente, e dentro dos limites da elegibilidade temporal do programa, o aviso pode alargar o período de elegibilidade das despesas. | | | x | Não aplicável |

6. Elegibilidade da Despesa e Razoabilidade dos Custos

| N.º | DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO | TIPOLOGIA DO INVESTIMENTO | INVESTIMENTO PROPOSTO | INVESTIMENTO ELEGÍVEL | OBS. |
|-----|---------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|------|
| 1 | Fardamentos | | 17.699,21€ | 17.699,21€ | |
| 2 | Estudos e acessórias | | 1.642,05€ | 884,96€ | |

7. Valores Elegível/Calendarização

- Investimento Total (proposto) (IT) = 19.341,26€
- Investimento Elegível (IE) = 18.584,17€
- Incentivo Não Reembolsável (= IE*% de financiamento) =11.150,00€

8. Mérito do Projecto

8.1 VTE – Valia Técnico Económica = 0,40 QPCT + 0,40 AE + 0,20 PT

8.1.1 Qualidade Patrimonial e Coerência Técnica – 5,00

8.1.2 Analise Económico-Financeira – 5,00

8.1.3 Posto de Trabalho - 0

VTE = 4,00

8.2VE – Valia da Estratégia = 0,40 OECG + 0,50 OEP + 0,10 PROV

8.2.1 Objectivos estratégicos e culturais gerados – 7,00

8.2.2 Objectivos específicos da ELD -0

8.2.3 PROVERE -0

VE = 5,50

8.3VB – Valia do Beneficiário = 0,6CTP+0,4NP

8.3.1 Competências Técnicas do Promotor -10,00

8.3.2 Natureza do promotor -10,00

VB = 10,00

VGO=5,13

9. Parecer

FAVORÁVEL

NÃO FAVORÁVEL

Versão 2 - Parecer favorável.

A Sociedade Filarmónica Louricalense é uma instituição com um historial enorme representando o Lourical, Pombal e a região de Sicó um pouco por todo o país e estrangeiro. É um grande exemplo de história, tradição e cultura, desempenhando um papel de elevado relevo.

A Sociedade Filarmónica Louricalense foi fundada no ano de 1825 por um grupo de Louricalenses, cujo objectivo seria o de divulgar e estimular o gosto pela música.

Sendo a mais antiga filarmónica do distrito, a 5ª mais antiga do país, a única com crédito assinado pelo chanceler da Diocese de Coimbra para tomar parte em festas religiosas, conta actualmente com cerca de 40 executantes só na filarmónica.

Paralelamente à Banda Filarmónica, esta possui uma Escola de Música com mais de 100 alunos, uma Orquestra Ligeira (Filarmonia/Salero (Link site)) e um Quarteto de Saxofones (Sax 4Ever) que muito têm contribuído para a divulgação da arte e do ensino da música, não sendo portanto de estranhar algumas menções honrosas pela qual tem vindo a ser agraciada, como a Declaração de Utilidade Pública, nos termos do art. 3º do dec. Lei 460/77 (Diário da República nº 190 de 18/08/1994 11 Série), a medalha de Mérito Municipal (Grau Prata) atribuído pela Câmara Municipal de Pombal em 1997 ou a medalha de prata da Região de Turismo Leiria/Fátima, por ser considerada colectividade centenária.

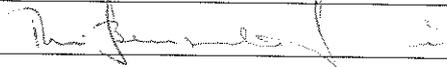
De modo a enriquecer o nível cultural desta região e a divulgar o seu reportório musical e artístico, esta colectividade tem vindo ao longo dos anos a promover eventos de índole cultural e social (Filiada na Federação Portuguesa de Colectividades de Cultura e Recreio e Filiada no INATEL), tais como concertos, festivais, concursos, festas de sócios, tendo já no seu curriculum diversas viagens ao estrangeiro, divulgando o bom nome da Vila do Lourical por esse mundo fora.

Adopta novos métodos de ensino musical, integrados num programa didático/pedagógico sendo composta por uma equipe empenhada, formando musicalmente jovens que assegurarão a continuidade do trabalho de excelência desenvolvido por esta filarmónica. O facto de possuir formação musical, numa freguesia rural é do maior interesse para ocupar e desenvolver competências nos jovens e não só. PA com muito interesse pelo facto da imagem ser uma mais valia quando aliada à boa execução musical. A aquisição do fardamento tem também um significado cultural complementar à própria actividade musical pelo facto de dignificar e aumentar a autoestima dos executantes que a envergam e por outro lado a ordem que faz transparecer para quem assiste às suas arruadas e actuações. A farda é um símbolo que os executantes vestem com orgulho.

Para além das músicas habituais das filarmónicas as actuações têm também apresentação de algumas músicas de cariz mais local/regional com arranjos interessantes. A aquisição do fardamento é um benefício directo à cultura local, que se pretende manter. A associação tem capitais próprios para a execução do projecto que provêm das receitas próprias como do orçamento municipal pelo facto de ter escola de música. As actuações trazem também receitas porque muitas da actuações são pagas. Está por este facto garantida a boa execução do projecto.

Trata-se de um PA com muito interesse. Deve se aprovado.

Condicionantes: Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social

| | |
|------------|---|
| Data | 08 de Novembro 2013 |
| Técnico | Rui Benzinho Santos |
| Assinatura |  |

10. Validação do Parecer pelo Coordenador

Faço as cópias do Gabinete do PRODER,
Concordo com o parecer do técnico.

2013. DEZ. 06

